

C. N. T.
M. T. I. C.

DD/MJB P. 3-11.285/32

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Secção de Electricidade da Directoria do Porto e Barra do Rio Grande comunica que deixa de apresentar os calculos referentes ao § 1º do art. 25 do Decreto 20.455, modificado pelo de nº 21.081, por ter sido instalada recentemente:

Resolvemos membros do Conselho Nacional do Trabalho dispensar a apresentação dos calculos exigidos, mandando, entretanto, applicar o § 3º do art. 25 do mencionado Decreto.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1933.

a) Dondato Maia

Presidente

a) Rocha Faria

Relator

Ful presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicação no Diario Official de

15.AGO.1933